POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 153/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 153/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de Porto União, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58, situada à Rua Padre Anchieta 126, Centro, Porto União-SC, através do Prefeito Sr. Juliano Hassan, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da Secretaria Municipal de Administração e Esporte o **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.714 de 27 de março de 2023, bem como as condições a seguir estabelecidas, sendo os trabalhos conduzidos pela Agente de Contratação Emilena Parabocz designada pela Portaria nº 001 de 15 de janeiro de 2026, alterada pela Portaria nº 068 de 11 de agosto de 2026 (equipe 03).

1.2 – A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 26 de novembro de 2026, com início às 15:30 horas horário de Brasília – DF.
1.3 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas e a documentação de habilitação através do portal, até às 15:29 horas do dia 26 de novembro de 2026**.**
1.4 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO:

2.1 - Constitui objeto da presente licitação é a aquisição de 01 (uma) plataforma elevatória elétrica, nova, com as demais características detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) e no Estudo Técnico Preliminar (II).

2.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de 01 (uma) plataforma elevatória elétrica, nova e de primeiro uso, destinada ao atendimento das demandas do Município relacionadas à execução de serviços que necessitem de acesso seguro a locais elevados.
A aquisição do equipamento visa proporcionar maior segurança aos servidores, melhores condições para execução dos serviços em altura, maior agilidade e eficiência nas atividades realizadas pela Administração Municipal, especialmente aquelas que demandem elevação de pessoas, ferramentas e materiais.
Atualmente, a ausência de equipamento próprio adequado pode ocasionar dependência da contratação ou locação de equipamentos de terceiros para a realização de determinadas atividades, dificultando o planejamento e a execução dos serviços. A disponibilização de uma plataforma elevatória própria permitirá maior autonomia operacional ao Município, possibilitando o atendimento das demandas conforme a necessidade dos serviços públicos.
Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária e adequada ao interesse público, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho, redução de riscos durante a execução de atividades em altura, otimização dos recursos públicos e maior eficiência na prestação dos serviços municipais.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
3.4 - Poderão participar do presente pregão eletrônico:
3.4.1 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
3.4.2 – Proponentes que desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;
3.4.3 – Proponentes que atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;
3.4.4 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas no Município de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.
3.5 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
3.5.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;
3.5.2 - Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;
3.5.3 - Estrangeiras que não funcionem no país;
3.5.4 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina;
3.5.5 - Pessoas elencadas no art. 14º da Lei 14.133/2021;
3.5.6. - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).

OBSERVAÇÃO: *As propostas de preços deverão ser registradas e os documentos de habilitação deverão ser enviados, exclusivamente através do Sistema Eletrônico no Portal de Compras Públicas, até a data e o horário estabelecidos no item 1.3 deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até o horário limite da apresentação das propostas.*

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
4.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (assinalando as declarações) sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
4.2.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
4.2.2. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
4.2.3. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4.2.4. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
4.2.5. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
4.2.6. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
4.2.7. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
4.2.8. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo determinado em Ata.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I – Termo de Referência.
5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital.

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou cooperativas, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI
d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal **(emitida no exercício);**
e) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO 1: Os documentos descritos no item 6.1 "a", "b" e "c" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

OBSERVAÇÃO 2: os documentos acima relacionados deverão vir acompanhados de documento de identificação de seus administradores/sócios.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, da sede da proponente;
c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da proponente;
d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.
f) Certidão Simplificada da Junta Comercial **(emitida no exercício).**

OBSERVAÇÃO 3: no caso de participação de **MEI** não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

OBSERVAÇÃO 4: Serão aceitas "Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas".

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**, (dentro da validade se a mesma constar no teor da Certidão).

6.4. DECLARAÇÃO
6.4.1. DECLARAÇÃO (PREFERENCIALMENTE EMITIDA CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO IV DO EDITAL)

6.4.2. FORMULÁRIO COM DADOS DO FORNECEDOR (ANEXO V). (A ausência do presente documento não ocasionará a inabilitação. Mas é documento obrigatório para formalização do contrato**).**

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A proponente deverá apresentar ficha técnica, catálogo, manual ou documentação equivalente do fabricante, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento aos requisitos técnicos exigidos.
b) Poderá a Administração solicitar esclarecimentos ou documentação complementar para análise da conformidade do equipamento ofertado.

6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
c) Salvo orientação em contrário, toda diligência deve ser registrada diretamente na plataforma Portal de Compras Públicas, nos prazos determinados pela Agente de Contratação.

6.6.1. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
6.6.2. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância.

6.7. Serão verificados ainda pela Agente de Contratação e equipe de apoio consulta o seguinte cadastro:

I - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br

6.8. Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, será inabilitada a empresa que estiver:
I) Declarada inidônea para licitar com a Administração Pública;
II) Suspensa ou impedida temporariamente de licitar ou contratar com o Município de Porto União/SC.

6.9. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
6.10. As consultas serão impressas e anexadas junto ao processo.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
7.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Agente de Contratações abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, enviadas pelo Agente de Contratações ou ainda pela sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.
8.3. A comunicação entre o Agente de Contratações e os licitantes ocorrerá *exclusivamente* mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O Agente de Contratações verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
9.2. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.
9.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.
9.5. Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações contidas no Termo de Referência deste Edital serão desconsiderados.
9.6. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:
a) Preço unitário para cada item, em moeda corrente nacional, em algarismos e com até **DUAS** casas decimais após a vírgula, levando em consideração os valores **MÁXIMO** admitidos, constantes do Anexo B deste Edital;
b) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
c) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
9.7. Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
f) Proposta de preço cadastrada com valor acima do **VALOR MÁXIMO** será **ACEITA** para participação dos lances, porém ao encerrar a fase de lance itens que estiverem com **VALOR ACIMA DO MÁXIMO ADMITIDO EM EDITAL** serão abertos para negociação, caso o valor permaneça acima do **VALOR MÁXIMO** admitido o ITEM será **CANCELADO**;
g) Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
9.8 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratações dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.9 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
9.10.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
9.10.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.10.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.10.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,01 (um centavo de real) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
9.10.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
9.10.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
9.11. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.
10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratações poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratações no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, retornando o Agente de Contratações, quando possível à sua atuação no certame.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratações deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Agente de Contratações, deverão ser encaminhados no prazo fixado por este fixado.
12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, enviados nos termos do item 6 deste edital, serão examinados pelo Agente de Contratações juntamente com a equipe de apoio, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3 e 4.11 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratações examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.
14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
14.3. Quanto ao recurso apresentado serão observadas as seguintes disposições:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.
14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 Executar o objeto desta licitação, conforme previsto em Edital, com as características constantes no Termo de Referência.
17.2 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO/ENTREGA, VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O Município de Porto União efetuará o pedido do item através da solicitação de fornecimento, *conforme a necessidade*, sendo que sua totalidade poderá ser retirada durante o período de vigência do contrato.
18.2. O objeto deverá ser entregue em um prazo de 20 (Vinte) dias uteis após o envio da Ordem de Empenho.
18.3. O equipamento deverá ser entregue novo, sem uso, em perfeito estado de funcionamento.
18.3.1. O equipamento deverá ser acompanhado de manual de operação e manutenção em língua portuguesa, documentação técnica pertinente, certificado de garantia e demais documentos necessários à sua utilização.
18.4. O fornecimento deverá incluir todas as despesas necessárias à entrega do equipamento, tais como transporte, frete, seguro, tributos e demais encargos incidentes, conforme as condições estabelecidas na contratação.
18.5. É de total CONHECIMENTO da proponente de que o pedido será efetuado somente CONFORME A NECESSIDADE.
18.6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA
18.7. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua emissão, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse entre as partes, acompanhada de renovação dos quantitativos, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
18.8. A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Secretaria solicitante, à qual competirá zelar pela perfeita execução do contrato, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.
18.8.1. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do equipamento realizado em desacordo com a solicitação de fornecimento e com as normas deste Edital.
18.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da

CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na entrega do produto.
18.10. Para este processo fica designado como fiscal de contrato e seu substituto:
- Fiscal do contrato: Adão Carlos Vincoski - CPF: 338.***.***-49 (Supervisor de Iluminação Pública)
- Fiscal substituto do contrato: Avelino Daniel Zanella – CPF: 051.***.***-97 (Agente de Serviços Públicos)
E-mail:licitacoes.obras@portouniao.sc.gov.br
18.11. Para este processo, fica designada como Gestor do Contrato Rogê Getúlio de Andrade Pereira, conforme Portaria nº 018/2025 RH.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega do objeto e de seu aceite, mediante:
a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal, em local de fácil visualização, deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

19.2. Considerando o Decreto Municipal 1.749 de 07 de junho de 2023, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, a partir do dia 01 de julho de 2023 o Município de Porto União, em todas as suas contratações, efetuará as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.
19.3. Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.749/2023

19.4. As despesas do presente processo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União - CNPJ 83.102.541/0001-58
Atividade 2016 – Manutenção Secret. Mun. Transp. Obras e Servs. Públicos
Modalidade 4490-100 – Aplicações Diretas
Cód. 55

Complemento 44905299 – Outros Equipamentos e Material Permanente

19.5. O instrumento de contrato poderá sofrer reajuste após o período de 12 meses, a contar de sua emissão. O valor contratual será reajustado com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado no período, ou outro índice oficial, no caso de extinção do INPC.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
20.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.
20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratações, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br
21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

22. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. As partes deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (13709/2018), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independente de declaração ou aceitação expressa.
22.2. A Prefeitura do Município de Porto União deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrado pela CONTRATADA.

23. DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS

23.1. Todas as solicitações, requerimentos, notificações, comunicações, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo, alteração contratual, aplicação ou defesa em penalidades, bem como quaisquer outros atos relacionados à execução do contrato deverão ser formalmente apresentados por um dos seguintes meios:

I – Encaminhamento ao e-mail institucional do Fiscal do Contrato designado pela Administração (Fiscal/cargo/e-mail); ou
II – Protocolo físico junto à recepção do prédio da Prefeitura Municipal de Porto União, localizado na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, Porto União – SC, CEP 89400-000, no horário de funcionamento das 12h às 18h (horário de Brasília).

23.2. Considerar-se-á formalmente protocolado:

a) No caso de envio por e-mail, na data do respectivo envio ao endereço eletrônico institucional indicado, desde que não haja devolução automática por erro de entrega;
b) No caso de protocolo físico, na data do respectivo registro de recebimento pela Administração.
23.3. Não produzirão efeitos administrativos comunicações realizadas por meio verbal, telefônico, aplicativos de mensagens instantâneas, redes sociais ou quaisquer outros canais não previstos nesta cláusula.
23.4. A eventual substituição do Fiscal do Contrato ou alteração do endereço eletrônico institucional será formalmente comunicada à contratada.
23.5. A ausência de protocolo por um dos meios expressamente estabelecidos afasta eventual alegação de omissão da Administração.

24. DA FORMALIZAÇÃO DAS COMUNICAÇÕES

24.1. Todas as comunicações entre a CONTRATADA e a Administração referentes à execução contratual deverão ocorrer por meio escrito, exclusivamente através do e-mail institucional do Fiscal do Contrato;
24.2. Não produzirão efeitos administrativos nem gerarão obrigações para a Administração quaisquer comunicações realizadas por meio verbal, telefônico, aplicativos de mensagens, redes sociais ou canais não oficiais.
24.3. A ausência de encaminhamento formal nos termos desta cláusula afasta eventual alegação de omissão da Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
25.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratações.
25.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
25.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.
25.5. Os casos omissos, em especial os relacionados aos prazos de vigência, serão estabelecidos com base na Lei 14.133/2021.
25.6. O Município de Porto União reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
25.7. É total responsabilidade da proponente o acompanhamento do processo no portal de compras públicas, bem como manter frequente acesso ao e mail informado no sistema/documentos tendo em vista possíveis contatos do município.
25.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

26. - DOS ANEXOS DO EDITAL

26.1. - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

I) Anexo "I" – TERMO DE REFERÊNCIA;
II) Anexo "II" – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
III) Anexo "III" – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
IV) Anexo "IV" – DECLARAÇÕES;
V) Anexo "V" – DADOS ATUALIZADOS DO FORNECEDOR;
VI) Anexo "VI" – DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 14.133/2021.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS.**

Porto União, 10 de novembro de 2026.

Juliano Hassan
Prefeito do Município de Porto União

STHEFAN ANDREY WILLENS:05003647964

Assinado de forma digital por STHEFAN ANDREY WILLENS:05003647964
Dados: 2026.11.10 12:07:31 -03'00'

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Porto União
Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos de Porto União – SC.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 01 (uma) plataforma elevatória elétrica, nova, de primeiro uso, destinada ao atendimento das necessidades da Administração Municipal na realização de serviços que demandem acesso seguro a locais elevados, conforme especificações, características e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
O equipamento deverá ser fornecido completo, incluindo todos os componentes, acessórios e dispositivos necessários ao seu adequado funcionamento e à operação segura, devendo atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas pela Administração e às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

O bem, objeto da contratação, possui as seguintes especificações, bem como a complementação constante do Anexo VI:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Plataforma de Trabalho Aéreo – PTA, tipo tesoura, elétrica, tracionada, com altura de trabalho de 11,30 m, altura da plataforma de 9,30 m e capacidade mínima de 230 kg, destinada à realização de serviços de manutenção em altura nos prédios e espaços públicos municipais, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.	UN	1	R$ 68.453,30	R$ 68.453,30

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de disponibilizar ao Município equipamento adequado para a execução de atividades que necessitem de acesso a locais elevados, proporcionando maior segurança aos servidores, eficiência na execução dos serviços e autonomia operacional à Administração.
Atualmente, a ausência de equipamento próprio pode ocasionar a necessidade de utilização de alternativas menos adequadas ou de eventual contratação de equipamentos de terceiros, o que pode gerar custos adicionais e limitar a disponibilidade para atendimento das demandas dos serviços públicos.
A aquisição de uma plataforma elevatória elétrica permitirá que o Município disponha do equipamento conforme a necessidade dos serviços, proporcionando maior agilidade, segurança e eficiência operacional.
A solução encontra-se alinhada ao interesse público, buscando atender à necessidade identificada de forma eficiente e com adequada relação entre custo e benefício, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de 01 (uma) plataforma elevatória elétrica, nova, de primeiro uso, adequada à realização de atividades que demandem elevação de pessoas e acesso seguro a locais elevados.

A solução compreende o fornecimento do equipamento completo, com todos os seus componentes, acessórios e dispositivos de segurança necessários ao funcionamento adequado, devendo ser entregue em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

O equipamento deverá ser acompanhado de manual de operação e manutenção em língua portuguesa, documentação técnica pertinente, certificado de garantia e demais documentos necessários à sua utilização.

O fornecimento deverá incluir todas as despesas necessárias à entrega do equipamento, tais como transporte, frete, seguro, tributos e demais encargos incidentes, conforme as condições estabelecidas na contratação.

A solução busca proporcionar ao Município maior autonomia e segurança na execução dos serviços, reduzindo a dependência de equipamentos de terceiros e permitindo a utilização do equipamento conforme a demanda da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens objeto da presente contratação possuem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e nas condições usuais praticadas no mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada mediante processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.
Para participação no certame, os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação e apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
A contratação deverá contemplar o fornecimento de 01 (uma) plataforma elevatória elétrica, nova, de primeiro uso, sem utilização anterior, destinada à realização de atividades que demandem elevação de pessoas e acesso seguro a locais elevados.
O equipamento deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos e funcionais:
Altura de trabalho: mínima de 11,00 metros;
Capacidade de carga: mínima de 230 kg, considerando operador, ferramentas e materiais utilizados durante a execução dos serviços;
Sistema de acionamento e elevação: hidráulico, com capacidade compatível com a altura e carga especificadas, proporcionando elevação e descida controladas;
Sistema de tração: elétrico, adequado à movimentação do equipamento e dotado de dispositivos que impeçam ou limitem a movimentação em condições que possam comprometer a segurança operacional;
Alimentação: elétrica, por meio de baterias tracionarias recarregáveis, com capacidade suficiente para assegurar o adequado funcionamento e autonomia operacional do equipamento;
Rodas: deverão possuir características adequadas para utilização em pisos pavimentados, com cobertura que minimize o risco de marcas, danos ou deterioração do piso;

Comandos de operação: deverão estar disponíveis na parte inferior e na plataforma de trabalho, permitindo o controle seguro das funções de elevação, descida e movimentação;
Movimentação: o equipamento deverá permitir deslocamento para frente, ré e mudanças de direção, mediante sistema de comando próprio e seguro;
Sistema hidráulico: deverá possuir dispositivos de segurança para controle da descida, incluindo mecanismo de descida de emergência em caso de falha ou interrupção do sistema elétrico, além de controle adequado do fluxo hidráulico;
Sistema de segurança contra descida brusca: deverá possuir dispositivo que impeça ou controle a descida da plataforma em caso de falha, vazamento ou perda de pressão no sistema hidráulico;
Sistema de elevação: deverá possuir estrutura do tipo tesoura ou sistema equivalente que proporcione estabilidade, resistência e segurança compatíveis com a altura de trabalho e capacidade de carga exigidas;
Pistões/cilindros hidráulicos: deverão possuir dimensionamento adequado à capacidade de elevação do equipamento e dispositivos que garantam descida controlada e segura;
Sistema de nivelamento: deverá permitir o adequado nivelamento e estabilização do equipamento durante a operação;
Estabilizadores: deverá possuir dispositivos/suportes de estabilização e nivelamento compatíveis com o equipamento, quando previstos em sua configuração de operação;
Plataforma de trabalho: deverá possuir dimensões adequadas para acomodação segura do operador e dos materiais necessários à execução dos serviços, com extensão quando necessária à finalidade do equipamento;
Dispositivos de segurança: deverá possuir todos os dispositivos necessários à operação segura, incluindo trava ou dispositivo de bloqueio para procedimentos de manutenção;
Carregador de baterias: deverá acompanhar o equipamento, sendo compatível com o sistema de alimentação fornecido;
Mangueiras e componentes hidráulicos: deverão ser próprios para aplicação em sistemas hidráulicos de equipamentos de elevação, possuir resistência e especificação compatíveis com as pressões de trabalho e atender aos requisitos de segurança aplicáveis;
Estrutura e componentes: deverão apresentar resistência mecânica e estabilidade compatíveis com a capacidade de carga e altura de trabalho exigidas, garantindo durabilidade e segurança durante a utilização;
Normas de segurança: o equipamento deverá atender às Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis, bem como às normas técnicas e demais regulamentações pertinentes à fabricação, operação, manutenção e segurança de equipamentos destinados à elevação de pessoas;
Documentação: deverá acompanhar o equipamento manual de operação e manutenção em língua portuguesa, documentação técnica pertinente, orientações de segurança e demais documentos exigíveis;
Garantia: deverá ser fornecida garantia contra defeitos de fabricação e falhas abrangidas pela garantia, pelo prazo estabelecido no instrumento de contratação, sem custos adicionais para a Administração.
As características técnicas acima estabelecem requisitos mínimos de desempenho, segurança e funcionalidade, não sendo exigida determinada marca, fabricante ou modelo, admitindo-se equipamentos que, mediante comprovação técnica, apresentem solução equivalente ou superior e atendam integralmente à finalidade pretendida pela Administração.
As dimensões e características construtivas específicas do equipamento deverão ser compatíveis entre si e suficientes para garantir o atendimento dos requisitos mínimos de altura, capacidade de carga, estabilidade, segurança e operação estabelecidos neste Termo de Referência.
A proposta deverá apresentar ficha técnica, catálogo, manual ou documentação equivalente do fabricante, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento aos requisitos técnicos exigidos, podendo a Administração solicitar esclarecimentos ou documentação complementar para análise da conformidade do equipamento ofertado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento e entrega de 01 (uma) plataforma elevatória elétrica, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada deverá entregar o equipamento no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido no instrumento de contratação, devidamente acondicionado e protegido contra danos durante o transporte.

No momento da entrega, o equipamento será submetido à conferência pela Administração, que verificará sua quantidade, características, especificações técnicas, estado de conservação e demais condições estabelecidas na contratação.

Caso sejam identificadas irregularidades, divergências ou desconformidades com as especificações exigidas, a Administração poderá recusar o recebimento, devendo a contratada providenciar a correção ou substituição do equipamento, sem qualquer custo adicional para o Município.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do equipamento e do atendimento integral às condições estabelecidas na contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

Compete ao gestor e/ou fiscal da contratação acompanhar a entrega do equipamento, verificar o cumprimento das condições estabelecidas, conferir sua conformidade com as especificações técnicas e registrar eventuais ocorrências durante a execução.

A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como corrigir eventuais irregularidades identificadas na entrega do equipamento.

A comunicação entre a Administração e a contratada deverá ocorrer pelos meios oficialmente estabelecidos, mantendo-se os registros necessários para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

O pagamento somente será autorizado após a comprovação do cumprimento das condições estabelecidas para o recebimento do objeto.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Por se tratar de aquisição de 01 (uma) unidade de equipamento, a medição será realizada com base na efetiva entrega e aceitação da plataforma elevatória elétrica pela Administração.

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do equipamento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação de que o objeto foi entregue em conformidade com todas as especificações e condições estabelecidas na contratação.

A nota fiscal deverá ser conferida e atestada pelo servidor responsável pela fiscalização e/ou recebimento do objeto.

Não será realizado pagamento enquanto forem constatadas pendências, irregularidades ou desconformidades relacionadas ao objeto contratado, até que estas sejam devidamente sanadas pela contratada.

O pagamento será realizado no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento de contratação, observada a legislação aplicável

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento de contratação definido pela Administração, observando-se a legislação aplicável às contratações públicas.

O fornecedor deverá comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme exigências estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação pertinente.
A proposta deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem características incompatíveis ou inferiores aos requisitos mínimos exigidos.
A seleção deverá observar o critério de julgamento definido no instrumento convocatório, buscando assegurar a contratação de proposta que atenda às especificações do objeto e apresente condições vantajosas para a Administração, considerando a qualidade, adequação técnica e o preço ofertado.
O fornecedor deverá possuir capacidade para fornecer o equipamento nas condições, prazos e demais requisitos estabelecidos pela Administração.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins de estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços mediante consulta a diferentes fontes, buscando identificar valores compatíveis com as características e especificações do equipamento pretendido pela Administração.

Foram obtidas 02 (duas) cotações diretamente com fornecedores, sendo uma no valor de R$ 77.134,00, correspondente a uma plataforma elevatória com altura de trabalho de aproximadamente 11,30 metros, e outra no valor de R$ 198.530,00, correspondente a equipamento com altura de trabalho de aproximadamente 14 metros.
Também foi realizada pesquisa de preços em site eletrônico especializado, tendo sido identificado o valor de R$ 59.772,60 para plataforma elevatória com altura de trabalho de aproximadamente 11 metros, característica compatível com a necessidade mínima estabelecida pela Administração.

Foi realizada, ainda, consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sendo identificado o valor de R$ 48.925,00 para equipamento com altura de aproximadamente 8 metros. Entretanto, esse valor não foi utilizado na composição da estimativa, tendo em vista que o equipamento pesquisado não atende ao requisito mínimo de altura estabelecido para a presente contratação, de 11 metros, não sendo, portanto, tecnicamente comparável ao objeto pretendido.

Quanto à cotação de R$ 198.530,00, embora corresponda a equipamento da mesma natureza, verifica-se que se trata de plataforma com capacidade de alcance superior, de aproximadamente 14 metros, enquanto as demais referências utilizadas apresentam altura próxima ao requisito mínimo de 11 metros. Dessa forma, o referido valor foi considerado como parâmetro complementar da pesquisa de mercado, mas não foi utilizado diretamente na composição da média, por representar equipamento com característica superior àquela necessária para atendimento da demanda da Administração.

Considerando-se, portanto, os 02 (dois) valores considerados tecnicamente comparáveis ao objeto pretendido, quais sejam, R$ 77.134,00 e R$ 59.772,60, obteve-se a média aritmética de R$ 68.453,30 (sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).

Assim, para fins de estimativa do valor da contratação, considera-se o montante de R$ 68.453,30, sem prejuízo da análise das propostas e dos preços efetivamente obtidos durante o procedimento de contratação.

A metodologia adotada busca assegurar que a estimativa seja formada a partir de valores referentes a equipamentos com características compatíveis com a necessidade da Administração, evitando que

referências relativas a equipamentos com capacidade inferior ou significativamente superior ao objeto pretendido distorçam o valor estimado da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

Porto União/SC, 08 de outubro 2026.

RAFAEL FAVARETTO
Sec. Mun. Transp. Obras e Serv. Públicos

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Porto União
Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade do Município de dispor de equipamento adequado e seguro para a realização de serviços de manutenção, conservação, reparos, instalações e demais atividades que necessitem de acesso a locais elevados nos prédios, instalações e demais espaços públicos municipais.

Atualmente, a execução de trabalhos em altura demanda a utilização de meios que proporcionem condições adequadas de acesso, mobilidade e segurança aos servidores e demais profissionais responsáveis pelos serviços, especialmente em atividades como manutenção de luminárias, instalações elétricas, pintura, limpeza, reparos em coberturas, fachadas, estruturas, sistemas de climatização, manutenção predial e outras intervenções realizadas em altura.

Nesse contexto, faz-se necessária a aquisição de Plataforma de Trabalho Aéreo (PTA), tipo tesoura, elétrica e tracionada, com altura de trabalho de aproximadamente 11,30 metros, possibilitando maior eficiência na execução dos serviços, redução da dependência de estruturas improvisadas ou equipamentos inadequados e melhores condições de segurança para os trabalhadores.

A aquisição do equipamento também contribuirá para a otimização dos serviços de manutenção dos bens públicos, permitindo que as equipes municipais realizem intervenções em diferentes locais com maior agilidade, autonomia e segurança, reduzindo o tempo de execução dos trabalhos e a necessidade de contratação ou locação recorrente de equipamentos para acesso em altura.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender às demandas de manutenção e conservação do patrimônio público municipal, garantindo melhores condições para a execução dos serviços e contribuindo para a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados à população.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Informamos que os itens da presente contratação não estão previstos no Plano de Contratações Anual do Município de Porto União, tendo em vista que o Município ainda não possui Plano de Contratações Anual formalmente instituído.

Entretanto a presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Pública Municipal, tendo em vista a necessidade de aquisição de equipamentos destinados à manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura dos prédios, instalações e demais espaços públicos municipais.

A aquisição da Plataforma de Trabalho Aéreo (PTA), tipo tesoura, está relacionada às ações de manutenção preventiva e corretiva do patrimônio público, proporcionando melhores condições para a execução de serviços que demandem trabalhos em altura, com maior segurança, eficiência e agilidade.

A contratação busca atender às demandas previstas pelas unidades municipais responsáveis pela manutenção dos próprios públicos, contribuindo para a adequada conservação dos bens públicos e para a continuidade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, a aquisição está em consonância com os objetivos e necessidades da Administração Municipal, integrando-se ao planejamento das ações voltadas à manutenção da estrutura física e operacional do Município.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens objeto da presente contratação possuem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e nas condições usuais praticadas no mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
A contratação será realizada mediante processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.
Para participação no certame, os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação e apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
A contratação deverá contemplar o fornecimento de plataforma elevatória elétrica, nova, de primeiro uso, sem utilização anterior, destinada ao atendimento das necessidades do Município, observadas integralmente as especificações, características, requisitos de desempenho, segurança e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
O equipamento deverá atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança, fabricação, operação e utilização de plataformas elevatórias, devendo ser fornecido com todos os componentes, acessórios e dispositivos necessários ao seu pleno e seguro funcionamento.
A plataforma deverá possuir as características técnicas mínimas estabelecidas na descrição do objeto, incluindo capacidade de carga, altura de trabalho, tipo de acionamento, sistema de elevação, dimensões, autonomia, dispositivos de segurança e demais especificações exigidas pela Administração.
O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, devidamente montado e ajustado, acompanhado de manual de operação e manutenção em língua portuguesa, documentação técnica pertinente, certificado de garantia e demais documentos necessários à sua utilização.
A contratada deverá assegurar garantia mínima para o equipamento, abrangendo defeitos de fabricação e falhas decorrentes de componentes ou sistemas fornecidos, responsabilizando-se pela realização dos reparos ou substituições necessários durante o período de garantia, sem custos adicionais para a Administração, ressalvadas as situações decorrentes de uso inadequado.
A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório e no Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, carregamento, descarregamento, seguro e demais custos necessários à entrega do equipamento.
O fornecedor deverá disponibilizar assistência técnica adequada durante o período de garantia, quando necessária, bem como peças e componentes para manutenção do equipamento, observadas as condições estabelecidas na contratação.
O equipamento deverá ser entregue em conformidade com as especificações exigidas, ficando sujeito à avaliação e conferência pela Administração, que poderá recusar o recebimento caso sejam constatadas divergências em relação às características e condições estabelecidas na contratação.
A contratação deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, segurança, qualidade e interesse público, buscando assegurar a aquisição de equipamento adequado às necessidades do

Município, com condições de utilização segura, durabilidade e adequado suporte durante sua vida útil.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada para a presente contratação é de 01 (uma) unidade de plataforma elevatória elétrica, considerando a necessidade identificada pela Administração para atendimento das demandas do Município.
A definição de apenas 01 (uma) unidade decorre da necessidade atual identificada, sendo suficiente para atender às atividades previstas, não havendo, neste momento, demanda que justifique a aquisição de quantidade superior

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as alternativas disponíveis no mercado para execução de atividades que demandem acesso a locais elevados, especialmente equipamentos destinados à elevação de pessoas e materiais.
Entre as alternativas possíveis, destacam-se a locação de plataforma elevatória, a aquisição de plataforma elevatória com diferentes sistemas de acionamento e a utilização de outros equipamentos destinados ao trabalho em altura, desde que compatíveis com as atividades a serem realizadas.
A locação de plataforma elevatória, embora possa atender demandas pontuais, implica a necessidade de contratação recorrente sempre que houver necessidade de utilização do equipamento, podendo gerar custos adicionais de mobilização, transporte e disponibilidade, além de limitar a autonomia da Administração quanto ao uso do equipamento.
A aquisição de uma plataforma elevatória própria apresenta-se como alternativa mais adequada para o atendimento das necessidades permanentes do Município, permitindo sua utilização conforme a demanda dos serviços públicos, sem a necessidade de novas contratações de locação a cada utilização.
Quanto aos sistemas de acionamento disponíveis, a plataforma elevatória elétrica mostra-se adequada às características das atividades pretendidas, especialmente por proporcionar menor emissão de poluentes, menor nível de ruído e maior adequação para utilização em ambientes internos ou locais onde seja desejável reduzir a emissão de gases provenientes de motores a combustão.
Dessa forma, considerando a necessidade de disponibilidade do equipamento para utilização pelos serviços municipais, a frequência potencial de uso, a autonomia operacional e a relação entre custo e benefício, entende-se que a aquisição de 01 (uma) plataforma elevatória elétrica nova constitui a alternativa mais adequada para o atendimento da necessidade da Administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será realizada mediante levantamento de preços de mercado, observando-se os parâmetros estabelecidos na legislação aplicável às contratações públicas, considerando as especificações técnicas e características do equipamento pretendido.
Para fins de elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, deverá ser considerada a aquisição de 01 (uma) unidade de plataforma elevatória elétrica, sendo o valor estimado definido após a realização da pesquisa de preços e consolidação das informações obtidas junto às fontes de consulta utilizadas pela Administração.
O valor estimado da contratação deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento do equipamento, incluindo, quando aplicável, transporte, frete, seguros, tributos, encargos, entrega,

montagem, instalação, acessórios e demais despesas necessárias para que o equipamento seja entregue em plenas condições de funcionamento.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de 01 (uma) plataforma elevatória elétrica, nova, de primeiro uso, destinada ao atendimento das necessidades operacionais do Município, especialmente para a realização de atividades que demandem acesso seguro a locais elevados.
A solução compreende o fornecimento do equipamento em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração, incluindo todos os componentes, acessórios e dispositivos necessários ao seu pleno funcionamento e à operação segura pelos servidores responsáveis por sua utilização.
O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de manual de operação e manutenção em língua portuguesa, documentação técnica, garantia do fabricante e demais documentos pertinentes, bem como deverá atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis.
A contratada será responsável por todos os custos relacionados ao fornecimento e à entrega do equipamento, incluindo transporte, frete, seguro, tributos e demais despesas necessárias, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
A solução busca proporcionar ao Município maior autonomia, segurança e eficiência na execução dos serviços que envolvam trabalhos em altura, reduzindo a necessidade de contratação de equipamentos de terceiros e garantindo a disponibilidade do equipamento conforme a demanda dos serviços públicos.
Assim, a aquisição da plataforma elevatória elétrica apresenta-se como solução adequada e compatível com a necessidade identificada, considerando as características do equipamento, sua finalidade, a possibilidade de utilização contínua pela Administração e a busca pela melhor relação entre custo, benefício, segurança e eficiência operacional.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se mostra tecnicamente nem economicamente adequado o parcelamento da presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de 01 (uma) unidade de plataforma elevatória elétrica, tratando-se de equipamento único, composto por sistemas e componentes que devem funcionar de forma integrada.
O parcelamento do objeto poderia comprometer a compatibilidade e a responsabilidade pelo funcionamento conjunto dos componentes do equipamento, além de dificultar a identificação de responsabilidades quanto à garantia, assistência técnica e eventuais problemas de funcionamento.
Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a quantidade pretendida e a necessidade de que todos os componentes sejam fornecidos de forma integrada e compatível, recomenda-se que a contratação seja realizada de forma não parcelada, mediante aquisição de 01 (uma) unidade completa, garantindo-se a adequada funcionalidade, segurança, garantia e desempenho do equipamento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se proporcionar ao Município maior segurança, eficiência e autonomia na execução de atividades que necessitem de acesso a locais elevados.
A aquisição da plataforma elevatória elétrica deverá possibilitar a realização dos serviços de forma mais adequada e segura, reduzindo a dependência de equipamentos disponibilizados por terceiros e proporcionando maior disponibilidade para atendimento das demandas da Administração.

Pretende-se, ainda, obter maior eficiência na execução dos serviços públicos, otimizar o tempo de trabalho dos servidores, reduzir custos decorrentes da eventual necessidade de locação de equipamentos e garantir a utilização de equipamento adequado às normas de segurança e às características das atividades a serem realizadas.
Dessa forma, espera-se que a contratação resulte em melhores condições de trabalho, maior segurança operacional, disponibilidade permanente do equipamento e melhoria na qualidade e agilidade dos serviços prestados pelo Município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à contratação, a Administração deverá realizar os procedimentos necessários à adequada formalização do processo, incluindo a elaboração e aprovação do Termo de Referência, realização da pesquisa de preços, definição do valor estimado da contratação e adoção dos demais procedimentos previstos na legislação aplicável.
Deverá ser verificada a disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa decorrente da contratação, bem como realizados os procedimentos necessários à seleção e contratação do fornecedor.
A Administração deverá, ainda, designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, bem como pelo recebimento e conferência do equipamento, verificando se a plataforma entregue atende integralmente às especificações técnicas e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência.
Caso necessário, deverão ser adotadas providências internas para garantir local adequado para recebimento, armazenamento e utilização do equipamento, bem como para orientação dos servidores que irão operar a plataforma, observadas as normas de segurança aplicáveis.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas, neste momento, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à aquisição da plataforma elevatória elétrica.
A solução pretendida consiste na aquisição de 01 (uma) plataforma elevatória elétrica completa, com todos os componentes, acessórios e dispositivos necessários ao seu funcionamento, não dependendo de outra contratação específica para que o equipamento possa ser utilizado.
Eventuais serviços de manutenção, assistência técnica ou aquisição de peças que se fizerem necessários durante a vida útil do equipamento poderão ser realizados posteriormente, conforme a necessidade da Administração e observada a legislação aplicável.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A utilização de plataforma elevatória elétrica apresenta potencial de redução dos impactos ambientais quando comparada a equipamentos similares movidos por motores a combustão, especialmente em razão da ausência de emissão direta de gases provenientes da queima de combustíveis durante sua operação e da possibilidade de menor emissão de ruídos.
Como possíveis impactos ambientais, destacam-se aqueles relacionados à fabricação, transporte, consumo de energia elétrica, manutenção e, principalmente, ao descarte de componentes ao final da vida útil do equipamento, tais como baterias, componentes eletrônicos, óleos ou outros materiais eventualmente utilizados em sua manutenção.
Como medidas de mitigação, deverá ser priorizada a utilização adequada e a manutenção preventiva do equipamento, visando prolongar sua vida útil e reduzir a geração de resíduos. Eventuais baterias, componentes eletrônicos e demais resíduos decorrentes da manutenção ou substituição de peças deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se a legislação ambiental e as normas aplicáveis.

Dessa forma, considerando a natureza do equipamento e sua utilização, os impactos ambientais esperados são considerados controláveis e passíveis de mitigação mediante utilização adequada, manutenção preventiva e destinação correta dos resíduos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante dos estudos realizados, considerando a necessidade apresentada, as alternativas disponíveis no mercado, as características do objeto e os resultados pretendidos, declara-se viável a contratação de 01 (uma) plataforma elevatória elétrica para atendimento das necessidades do Município.
A solução escolhida mostra-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, proporcionando maior segurança, eficiência e autonomia na realização dos serviços que demandem acesso a locais elevados.
A aquisição do equipamento próprio também permitirá à Administração maior disponibilidade para atendimento de suas demandas, reduzindo a dependência de locações eventuais e contribuindo para a melhoria das condições de execução dos serviços públicos.
Assim, conclui-se pela viabilidade da contratação, devendo o processo prosseguir para as etapas subsequentes, observadas as especificações técnicas, condições de fornecimento, pesquisa de preços e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

Porto União/SC, 08 de outubro de 2026.

RAFAEL FAVARETTO
Sec. Mun. Transp. Obras e Serv. Públicos

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA *, NA FORMA ABAIXO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº */2026**

Aos ** dias do mês de *** do ano de 2026, o Município de Porto União, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. *****, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº ***, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Licitatório nº ***, RESOLVE registrar os preços da empresa ***, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº ***, com sede na ***, nº ***, bairro ***, município ***, estado ***, CEP ***, telefone ***, e-mail ***, neste ato representado pelo **Sr. *** (ou representante legal)**, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a *********,.
1.2. Independentemente de sua transcrição, o Termo de Referência é parte integrante deste instrumento, vinculando as partes em todos os seus termos e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, FORMA DE PAGAMENTO, CONDIÇÕES DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O preço registrado e as especificações do objeto ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)

2.2. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após o recebimento do material e do aceite, mediante:

a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal, em local de fácil visualização, deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do

processo licitatório e o número do contrato que a originou.
b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

c) Considerando o Decreto Municipal 1.749 de 07 de junho de 2023, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, a partir do dia 01 de julho de 2023 o Município de Porto União, em todas as suas contratações, efetuará as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.
d) Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.749/2023.

2.3. As despesas decorrentes na execução da Ata de Registro de Preços relativo ao presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias determinadas pelo Departamento de Compras, podendo utilizar a seguinte dotação:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União

2.4. O Município de Porto União efetuará o pedido do item através da solicitação de fornecimento, *conforme a necessidade*, sendo que sua totalidade poderá ser retirada durante o período de vigência do contrato.
2.5. O objeto deverá ser entregue em um prazo de 20 (Vinte) dias uteis após o envio da Ordem de Empenho.
2.6. O equipamento deverá ser entregue novo, sem uso, em perfeito estado de funcionamento.
2.6.1. O equipamento deverá ser acompanhado de manual de operação e manutenção em língua portuguesa, documentação técnica pertinente, certificado de garantia e demais documentos necessários à sua utilização.
2.7. O fornecimento deverá incluir todas as despesas necessárias à entrega do equipamento, tais como transporte, frete, seguro, tributos e demais encargos incidentes, conforme as condições estabelecidas na contratação.
2.8. É de total CONHECIMENTO da proponente de que o pedido será efetuado somente CONFORME A NECESSIDADE.
2.9. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA
2.10. A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Secretaria solicitante, à qual competirá zelar pela perfeita execução do contrato, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.
2.10.1. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do equipamento realizado em desacordo com a solicitação de fornecimento e com as normas deste Edital.
2.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na entrega do produto.
2.12. Para este processo fica designado como fiscal de contrato e seu substituto:
- Fiscal do contrato: Adão Carlos Vincoski - CPF: 338.***.***-49 (Supervisor de Iluminação Pública)

- Fiscal substituto do contrato: Avelino Daniel Zanella – CPF: 051.***.***-97 (Agente de Serviços Públicos)
E-mail:licitacoes.obras@portouniao.sc.gov.br
2.13. Para este processo, fica designada como Gestor do Contrato Rogê Getúlio de Andrade Pereira, conforme Portaria nº 018/2025 RH.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua emissão, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse entre as partes, acompanhada de renovação dos quantitativos, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO REAJUSTE

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O instrumento de contrato poderá sofrer reajuste após o período de 12 meses, a contar de sua emissão. O valor contratual será reajustado com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado no período, ou outro índice oficial, no caso de extinção do INPC.

CLÁUSULA SEXTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. As partes deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (13709/2018), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação
10.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei 13709/2018).
10.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á conforme as bases legais previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
10.4. A CONTRATADA, obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
10.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.
10.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Porto União, responsabilizando-se a contratada pela obtenção e gestão.
10.7. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.
10.8. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas de segurança, aptas a promover a proteção, confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, vazamento de dados acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito. Tudo isso para reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura do Município de Porto União está exposta.
10.9. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
10.10. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da Prefeitura de Porto União e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.
10.11. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura do Município de Porto União, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos

requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto do contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.
10.12. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.
10.13. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Prefeitura do Município de Porto União, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente contrato.
10.14. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.15. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.16. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.17. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste contrato.
10.18. Caso autorizada a transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar estritamente ao necessário para o desempenho da execução do contrato.
10.19. A CONTRATADA deverá adotar Planos de Resposta a Incidentes de Segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares de dados.
10.20. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Porto União a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo ao titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
10.21. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
10.22. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Porto União e, em no máximo 15 dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para o cumprimento de obrigação legal.
10.23. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Porto União, para as finalidades pretendidas neste contrato.
10.24. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Porto União.
Eventuais responsabilidades serão apuradas conforme o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

10.26. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.27. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à ANPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS

11.1. Todas as solicitações, requerimentos, notificações, comunicações, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo, alteração contratual, aplicação ou defesa em penalidades, bem como quaisquer outros atos relacionados à execução do contrato deverão ser formalmente apresentados por um dos seguintes meios:

I – Encaminhamento ao e-mail institucional do Fiscal do Contrato designado pela Administração (Fiscal/cargo/e-mail); ou
II – Protocolo físico junto à recepção do prédio da Prefeitura Municipal de Porto União, localizado na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, Porto União – SC, CEP 89400-000, no horário de funcionamento das 12h às 18h (horário de Brasília).

11.2. Considerar-se-á formalmente protocolado:

I) No caso de envio por e-mail, na data do respectivo envio ao endereço eletrônico institucional indicado, desde que não haja devolução automática por erro de entrega;
II) No caso de protocolo físico, na data do respectivo registro de recebimento pela Administração.

11.3. Não produzirão efeitos administrativos comunicações realizadas por meio verbal, telefônico, aplicativos de mensagens instantâneas, redes sociais ou quaisquer outros canais não previstos nesta cláusula.
11.4. A eventual substituição do Fiscal do Contrato ou alteração do endereço eletrônico institucional será formalmente comunicada à contratada.

11.5. A ausência de protocolo por um dos meios expressamente estabelecidos afasta eventual alegação de omissão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMALIZAÇÃO DAS COMUNICAÇÕES

12.1. Todas as comunicações entre a CONTRATADA e a Administração referentes à execução contratual deverão ocorrer por meio escrito, exclusivamente através do e-mail institucional do Fiscal do Contrato;
12.2. Não produzirão efeitos administrativos nem gerarão obrigações para a Administração quaisquer comunicações realizadas por meio verbal, telefônico, aplicativos de mensagens, redes sociais ou canais não oficiais.
12.3. A ausência de encaminhamento formal nos termos desta cláusula afasta eventual alegação de omissão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

13.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

13.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), ** de *** de ***.

***	***
PREFEITO MUNICIPAL	FORNECEDOR

ANEXO IV

DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para os devidos fins que:

***** Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
***** não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 14º § 1º da Lei 14.133/2021 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO).
***** não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal.
***** não estamos punidas com "Suspensão" ou "Impedimento" do direito de contratar ou licitar com o Município de Porto União, Santa Catarina.
* fica estabelecido em 60 (sessenta) dias úteis o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.
***** nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.
***** se VENCEDOR de itens/serviços no referido processo, SOMENTE efetuarei a entrega dos mesmos mediante o RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.
***** TODOS os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso

Local, data

Assinatura

ANEXO V

DADOS GERAIS DO FORNECEDOR

DADOS DA EMPRESA

- Razão Social: _____
- CNPJ/MF: _____
- Endereço: _____
- Município/UF: _____
- CEP: _____
- Telefone: () _____
- E-Mail: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
(Para assinatura dos documentos legais)

- Nome: _____
- CPF: _____
- RG: _____
- Endereço: _____
- Município/UF: _____
- CEP: _____
- Telefone: () _____
- E-mail: _____
- Possui assinatura eletrônica? [] SIM [] NÃO

Observação 1: Caso o indicado seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
Observação 2: Caso o indicado seja preposto da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

DADOS BANCÁRIOS

- Banco: _____
- Agência: _____
- Conta corrente: _____

Local e data: _____, ____ de _____ de 20**.

Identificação e Assinatura do Representante Legal do Fornecedor

ANEXO VI

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Plataforma de Trabalho Aéreo – PTA, tipo tesoura, elétrica, tracionada, com altura de trabalho de 11,30 m, altura da plataforma de 9,30 m e capacidade mínima de 230 kg, destinada à realização de serviços de manutenção em altura nos prédios e espaços públicos municipais, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.	UN	1	R$ 68.453,30	R$ 68.453,30

O equipamento deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos e funcionais:

- Altura de trabalho: mínima de 11,00 metros;
- Capacidade de carga: mínima de 230 kg, considerando operador, ferramentas e materiais utilizados durante a execução dos serviços;
- Sistema de acionamento e elevação: hidráulico, com capacidade compatível com a altura e carga especificadas, proporcionando elevação e descida controladas;
- Sistema de tração: elétrico, adequado à movimentação do equipamento e dotado de dispositivos que impeçam ou limitem a movimentação em condições que possam comprometer a segurança operacional;
- Alimentação: elétrica, por meio de baterias tracionarias recarregáveis, com capacidade suficiente para assegurar o adequado funcionamento e autonomia operacional do equipamento;
- Rodas: deverão possuir características adequadas para utilização em pisos pavimentados, com cobertura que minimize o risco de marcas, danos ou deterioração do piso;
- Comandos de operação: deverão estar disponíveis na parte inferior e na plataforma de trabalho, permitindo o controle seguro das funções de elevação, descida e movimentação;
- Movimentação: o equipamento deverá permitir deslocamento para frente, ré e mudanças de direção, mediante sistema de comando próprio e seguro;
- Sistema hidráulico: deverá possuir dispositivos de segurança para controle da descida, incluindo mecanismo de descida de emergência em caso de falha ou interrupção do sistema elétrico, além de controle adequado do fluxo hidráulico;
- Sistema de segurança contra descida brusca: deverá possuir dispositivo que impeça ou controle a descida da plataforma em caso de falha, vazamento ou perda de pressão no sistema hidráulico;
- Sistema de elevação: deverá possuir estrutura do tipo tesoura ou sistema equivalente que proporcione estabilidade, resistência e segurança compatíveis com a altura de trabalho e capacidade de carga exigidas;
- Pistões/cilindros hidráulicos: deverão possuir dimensionamento adequado à capacidade de elevação do equipamento e dispositivos que garantam descida controlada e segura;
- Sistema de nivelamento: deverá permitir o adequado nivelamento e estabilização do equipamento durante a operação;
- Estabilizadores: deverá possuir dispositivos/suportes de estabilização e nivelamento compatíveis com o equipamento, quando previstos em sua configuração de operação;

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

- Plataforma de trabalho: deverá possuir dimensões adequadas para acomodação segura do operador e dos materiais necessários à execução dos serviços, com extensão quando necessária à finalidade do equipamento;
- Dispositivos de segurança: deverá possuir todos os dispositivos necessários à operação segura, incluindo trava ou dispositivo de bloqueio para procedimentos de manutenção;
- Carregador de baterias: deverá acompanhar o equipamento, sendo compatível com o sistema de alimentação fornecido;
- Mangueiras e componentes hidráulicos: deverão ser próprios para aplicação em sistemas hidráulicos de equipamentos de elevação, possuir resistência e especificação compatíveis com as pressões de trabalho e atender aos requisitos de segurança aplicáveis;
- Estrutura e componentes: deverão apresentar resistência mecânica e estabilidade compatíveis com a capacidade de carga e altura de trabalho exigidas, garantindo durabilidade e segurança durante a utilização;
- Normas de segurança: o equipamento deverá atender às Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis, bem como às normas técnicas e demais regulamentações pertinentes à fabricação, operação, manutenção e segurança de equipamentos destinados à elevação de pessoas;
- Documentação: deverá acompanhar o equipamento manual de operação e manutenção em língua portuguesa, documentação técnica pertinente, orientações de segurança e demais documentos exigíveis;
- Garantia: deverá ser fornecida garantia contra defeitos de fabricação e falhas abrangidas pela garantia, pelo prazo estabelecido no instrumento de contratação, sem custos adicionais para a Administração.
- As características técnicas acima estabelecem requisitos mínimos de desempenho, segurança e funcionalidade, não sendo exigida determinada marca, fabricante ou modelo, admitindo-se equipamentos que, mediante comprovação técnica, apresentem solução equivalente ou superior e atendam integralmente à finalidade pretendida pela Administração.
- As dimensões e características construtivas específicas do equipamento deverão ser compatíveis entre si e suficientes para garantir o atendimento dos requisitos mínimos de altura, capacidade de carga, estabilidade, segurança e operação estabelecidos no Termo de Referência.